

3º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE ÓBIDOS

REGULAMENTO

1. OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 01 – O Governo Municipal de Óbidos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, realiza o seu “3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos”.

Art. 02 - O evento tem o objetivo de estimular e promover o intercâmbio entre os grupos participantes, tanto das escolas do Município de Óbidos quanto das escolas dos Municípios vizinhos, mediante competição sadia, incentivar a prática musical nas escolas de ensino básico, aprimoramento de métodos e técnicas musicais, bem como enriquecer a cultura, contribuindo para o desenvolvimento artístico cultural necessário na formação do cidadão.

2. DO LOCAL E DATA

Art. 03 - O 3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos será realizado:

Data: 18/10/2025

Horário: 19h30

Local: Praça da Cultura

Endereço: Rua: Justo Chermont, Centro, Cidade de Óbidos/PA.

3. DA COORDENAÇÃO

Art. 04 - A Comissão Organizadora será formada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCUT, tendo como Coordenação Geral o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Luiz Carlos Gama Queiroz; o Secretário Adjunto de Cultura e Turismo, Gracivaldo Andrade da Silva; e o auxiliar administrativo, Kleber Eduardo Soares Savino.

Parágrafo único: a Comissão Organizadora será responsável pela aplicação integral do regulamento após sua aprovação e pelo acompanhamento de todas as etapas descritas no cronograma, ficando a cargo de seus membros a análise e a resolução de quaisquer demandas surgidas no decorrer de suas etapas.

4. DAS INSCRIÇÕES e CRONOGRAMA

Art. 05 – As inscrições para o 3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos deverão seguir as orientações do seguinte cronograma de execução:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de Inscrições modo presencial – devolução da Ficha de Inscrição à SEMCUT, envio da relação nominal dos componentes e histórico da Banda ou Fanfarras devidamente assinada e carimbada pela direção da Escola.	25/09 à 10/10/2025	SEMCUT	08h às 14h
Período de Inscrições modo virtual – devolução da Ficha de Inscrição à SEMCUT, envio da relação nominal dos componentes e	25/09 à 10/10/2025	Email: pmosemcult@o bidos.pa.gov.br	Até as 23:59 do dia 10/10/2025

histórico da Banda ou Fanfarra devidamente assinada e carimbada pela direção da Escola			
Sorteio da Ordem das Apresentações – As apresentações seguirão a ordem de sorteio conforme suas respectivas categorias.	Até dia 15/10/2025	Redes sociais oficiais da PMO, Sites e Portais do município de Óbidos.	19h30
Realização do Evento	18/10/2025	Praça da Cultura	19h30
Apuração dos Resultados e Entrega dos Troféus/Premiação	19/10/2025	Casa de Cultura	10h

§1º - Para cada Banda ou Fanfarra, independente de categoria, fica determinado o número mínimo de 25 (vinte e cinco) componentes da corporação musical e, o máximo a critério da Banda ou Fanfarra.

§2º - As Escolas podem se apresentar somente em 01 (uma) categoria.

§3º - Por se tratar de um concurso aberto, fica ilimitada a inclusão de componentes vindos de outras cidades para compor as Bandas ou Fanfarras do Município de Óbidos, caracterizando-se como reforço técnico. Podendo participar de até 02 (duas) Bandas ou Fanfarras de categorias distintas.

§4º - Não será permitido que o mesmo instrutor assuma mais de uma Banda ou Fanfarra da mesma Categoria. O máximo de Escolas que o Instrutor/Regente poderá assumir serão 02 (duas) escolas de Categorias diferentes.

Parágrafo único – Para que haja o concurso da categoria desejada, serão necessárias no mínimo 03 (três) inscrições de cada categoria. Não havendo o número mínimo de inscrições, a competição da categoria será suprimida e apenas a ou as categorias que atingirem o número mínimo de inscrições estarão habilitadas para concorrer no referido concurso.

Art. 06 - O histórico deverá ser redigido e impresso com fonte arial nº 16 e em papel A4, com texto de no máximo 50 linhas, fora o título. Os históricos entregues fora do prazo implicarão na perda de 01 (um) ponto na soma geral.

Parágrafo único - Caso seja necessário substituição de algum componente, o mesmo será aceito mediante ofício da Escola, entregue até o dia **17/10/2025**, na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCUT até às 17h ou no email: pmosemcult@obidos.pa.gov.br, apenas casos de extrema urgência.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS

Art. 07 - Poderão participar do **3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos**, todas as Escolas que se enquadram nas categorias técnicas do presente regulamento. Para efeito de avaliação e classificação, as Bandas ou Fanfarras serão separadas nas seguintes categorias técnicas:

1. FANFARRA SIMPLES (Fanfarra de Percussão Simples)

- **Instrumentos de Percussão:** bumbos, surdos, prato a dois, prato suspenso, caixa clara/tarol/guerra, bongô, tumbadoras, repique, pandeiro, triângulo, quadriton, lira (opcional).

2. FANFARRA DE MELODIA (Fanfarra Simples Tradicional)

- **Instrumentos Melódicos:** cornetas e cornetões COM ou SEM gatilho, de qualquer tonalidade;
- **Instrumentos de Percussão:** bumbos, surdos, prato a dois, prato suspenso, caixa clara/tarol/guerra, bongô, tumbadoras, repique, pandeiro, triângulo, quadriton, lira (opcional);

3. BANDA MARCIAL

- **Instrumentos de sopro:** flautas, clarinetes, saxofones, trompetes, trompas, trombones, eufônios, tubas;
- **Instrumentos de Percussão:** bumbos, surdos, prato a dois, prato suspenso, caixa clara/tarol/guerra, bongô, tumbadoras, repique, pandeiro, triângulo, quadriton, lira (opcional);

Parágrafo único - Serão permitidas para ambas as categorias, o uso de quaisquer acessórios de percussão de sons indefinidos.

Art. 08 - As Bandas e Fanfarras participantes do **3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos**, se desejarem, terão Comissão de Frente e Corpo Coreográfico, porém, **não constarão como itens de avaliação**.

6. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 09 - A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida e a Banda ou Fanfarra que se apresentar fora dela perderá **02 (dois) pontos do total**, cabendo unicamente a Escola a responsabilidade pela apresentação do conjunto no local e hora devidos.

Art. 10 – A Banda ou Fanfarra iniciará a sua apresentação na Praça da Cultura às 19h30. Podendo ser alterado caso ocorra intempéries da natureza, ficando assim dependente das condições do tempo para que se iniciem as apresentações.

Parágrafo Único – A ordem das apresentações será definida por meio de sorteio, transmitida a partir das 19h30 do dia 15 de outubro nas redes sociais da PMO, sites e blogs do município de Óbidos.

7. DA CONCENTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 11 - As Bandas e Fanfarras deverão comparecer no local do **3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos** no horário estipulado para a Concentração e Apresentação de acordo com a ordem de sorteio, sob pena de punição que prevê o Art. nº 09. Ficando assim, estipulados os seguintes horários:

FANFARRA SIMPLES (Fanfarra de Percussão Simples) Concentração e Avaliação dos Fiscais	18h45
ABERTURA OFICIAL	19h
APRESENTAÇÃO DA 1º FANFARRA SIMPLES (sorteada)	19h30
INTERVALO ENTRE CATEGORIAS	-

FANFARRA DE MELODIA (Fanfarras Simples Tradicional) Concentração e Avaliação dos Fiscais	20h30
INTERVALO ENTRE CATEGORIAS	-
BANDA MARCIAL Concentração e Avaliação dos Fiscais	21h 30

Parágrafo único: O horário de concentração pode sofrer alteração caso haja a suspensão de alguma categoria por ausência do número mínimo de inscrições para que ocorra a competição. Caso ocorra tal circunstância, será informado no dia do sorteio (15/10/2025) o horário atualizado.

Art. 12 - As apresentações obedecerão à ordem do sorteio, sendo primeiras as **Fanfarras Simples (Fanfarras de Percussão Simples)**, em seguida as **Fanfarras de Melodia (Fanfarras Simples Tradicional)** e por fim as **Bandas Marciais**, com intervalo entre as categorias para organização de envelopes de notas e pausa para o corpo de jurados.

§1º - A Banda ou Fanfarra ficará aguardando no perímetro de **pré-concentração**, situada em frente ao prédio da Casa da Cultura, no horário estipulado por este regulamento, sem emitir sons instrumentais. Ficarão perfiladas aguardando o momento para seu deslocamento à **concentração** situada na quadra da Praça da Cultura.

§2º - Será realizada frequência para que os componentes da Fanfarra possam assinar, comprovando assim sua presença na pré-concentração. Caso seja constatada a ausência sem justificativa (atestado médico, laudo, formulário da coordenação ou ofício da Escola) de algum componente na pré-concentração, o fiscal anotará a ocorrência para posterior análise da coordenação, podendo a Fanfarra ser punida com a perda de 01 (um) ponto por componente ausente.

Parágrafo único: Para se caracterizar a presença de uma Fanfarra ou Banda no perímetro de pré-concentração, deverão estar presentes 100% dos componentes inscritos na Fanfarra ou Banda. Na ausência de uma Fanfarra, apresenta-se aquela que estiver na vez, obedecendo a punição do art. 09.

Art. 13 - Para efeito de avaliação, as Fanfarras e Bandas serão julgadas de acordo com a categoria em que se inscreveu: **Fanfarra Simples (Fanfarra de Percussão Simples)** e **Fanfarra de Melodia (Fanfarra Simples Tradicional)**, **Banda Marcial**.

Art. 14 - A apresentação da Fanfarra deverá seguir **obrigatoriamente** o seguinte roteiro:

- Deslocamento da concentração até a frente da Comissão Julgadora;
- Leitura do histórico;
- Execução Musical e Coreográfica;
- Saída e Dispersão.

§1º - Caso ocorra alteração na sequência do roteiro proposto, a Fanfarra terá a perda de 02 (dois) pontos na contagem geral.

§2º - Está proibida a utilização de: *Fogos de Artifício, Pó Químico e Módulos Alegóricos de qualquer natureza dentro da área de apresentação*. Havendo descumprimento deste parágrafo a Fanfarra estará sujeita a perda de 02 pontos por infração cometida, podendo ser desclassificada do **3º**

Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos, caso comprometa a dinâmica das apresentações de outras Fanfarras ou andamento do próprio evento.

§3º - Fica permitida a utilização de: *Fumaça Cenográfica e Cenários de qualquer natureza*, porém, não constarão como itens de avaliação.

Parágrafo único: Em caso utilização de Fumaça Cenográfica ou Cenário de qualquer natureza, **fica de inteira responsabilidade da Banda ou Fanfarra a retirada de todos os fragmentos do local do evento** que possam comprometer a dinâmica das apresentações de outras agremiações ou andamento do próprio evento, podendo ser penalizada com a perda de 03 pontos na contagem geral caso seja identificada a infração.

7.1. ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO

Art. 15 - O Deslocamento é o processo de locomoção do local de início até a frente da Comissão Julgadora. A Fanfarra deverá entrar tocando com marcação de passos, respeitando o alinhamento, cobertura e garbo, orientados pelo Mor. O tempo máximo para o deslocamento é de **05 (cinco) minutos**.

Parágrafo único: o cronometro referente a este item será encerrado quando a Fanfarra estiver em posição de início de sua execução musical e findado seu toque de deslocamento. *Será lido o Histórico da Fanfarra*.

Art. 16 - A Execução Musical é a apresentação do *Tema Musical* e coreografias preparadas para o evento. O tempo máximo de sua apresentação é de **08 (oito) minutos** e deverá ser apresentado em local específico, em frente à Comissão Julgadora.

Art. 17 – A Dispersão é o processo de locomoção, orientado pelo Mor, logo se encerre a Execução Musical frente à Comissão Julgadora. A Fanfarra deverá sair tocando em volume baixo (*Dinâmica musical descrita como pianíssimo*), marchando até o local de Dispersão, não podendo produzir som após o encerramento do Mor.

§1º - A Dispersão será demarcada no local após a quadra, próximo a saída da Praça da Cultura. A Fanfarra que dispersar antes do local indicado perderá 02 (dois) pontos na somatória total.

Parágrafo único: caso ocorra **infração do art. 17º**, a Fanfarra terá a penalização de 02 (dois) pontos da sua somatória final. O Jurado do Aspecto Musical assinalará na Ficha da referida Fanfarra o descumprimento do artigo em questão, para fins de cumprimento deste parágrafo.

Art. 18 - Cada Fanfarra terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos de apresentação – sendo o mesmo dividido da seguinte maneira:

- **05 (cinco) minutos**, a partir do momento que começar a tocar, para se Deslocar da posição de início até a frente da Comissão Julgadora.
- Em seguida, terá uma pausa para ser lido o Histórico da Fanfarra, e esta deverá se manter em silêncio.
- Terminada a leitura, a Fanfarra **terá 08 (oito) minutos** para desenvolver sua Execução Musical e coreográfica em frente da Comissão Julgadora.
- Na saída terá o tempo máximo de **02 (dois) minutos**, até o local de Dispersão.

Art. 19 - Durante a Execução Musical e coreográfica, o procedimento relacionado ao tempo de apresentação será o seguinte: O cronômetro será exibido na tela de projeção na ordem crescente, tendo a cor verde predominante a partir do início da contagem até completar 06:59 (seis minutos e

cinquenta e nove segundos); a partir de 07:00 (sete minutos) o cronometro mudará para cor branca indicando que resta apenas um minuto para o término do tempo de apresentação; o cronometro mudará para a cor vermelha quando o cronômetro atingir os 08:00 (oito minutos) indicando que a fanfarra ou banda atingiu o tempo limite de sua apresentação. Será descontado 01 (um) ponto na contagem geral a partir de 08:01 (oito minutos e 01 segundo). Completados 09 (nove) minutos, serão descontados 02 (dois) pontos na contagem geral e assim sucessivamente até que se dê por encerrada a apresentação da fanfarra em questão.

Parágrafo Único: O não cumprimento do Art. 18º implicará na perda de pontos de acordo com o previsto no Art. 19.

8. DO JULGAMENTO DAS FANFARRAS

Art. 20 - Cada Fanfarra será avaliada em 05 (cinco) Aspectos distintos:

- **Aspecto MARCIAL** (entrada, apresentação e saída);
- **Aspecto MUSICAL** (durante a execução musical de entrada, apresentação e saída);
- **Aspecto COREOGRÁFICO** (durante a execução musical da apresentação).
- **REGÊNCIA** (durante a execução musical da apresentação).
- **MOR** (condução de entrada e saída);

Art. 21 - A Comissão Julgadora adotará a pontuação de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionada **ex: (9,5 – 9,6 – 9,7)**, levando em conta os itens descritos no quadro abaixo, que serão somados para obter-se a nota final:

MARCIAL	MUSICAL	COREOGRÁFICO	REGÊNCIA	MOR
Alinhamento	Tema Musical	Criatividade e Originalidade	Postura e Expressividade	Marcha e Garbo
Cobertura	Desempenho do Corpo Musical: Afinação, Melodia e Harmonia.	Evolução	Domínio Musical	Comando de Bastão e de Voz
Marcha		Sincronismo	Comando de Grupo	Uniformidade
Garbo	Rítmica			
Uniformidade/ Instrumental				

Parágrafo Único: Para orientação geral dos participantes e da própria Comissão Julgadora, as Bandas e Fanfarras serão avaliadas nos aspectos Marcial, Musical, Coreográfico, Regência e Mor, de acordo com os seguintes conceitos.

INCISO I: ASPECTO MARCIAL

1. **ALINHAMENTO:** Será observado o alinhamento das filas no **sentido horizontal (lateral)**, bem como a regularidade das distâncias entre elas.
2. **COBERTURA:** Será verificado no **sentido vertical (coluna)**, bem como a regularidade das distâncias entre as colunas.

3. **MARCHA** - Será observada a movimentação das pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade;
4. **GARBO** - Durante o deslocamento será avaliado o garbo que o conjunto ostenta, através da expressão facial e corporal que traduz tal atitude (visual, elegância, galhardia, deslocamento, postura e coordenação);
5. **UNIFORMIDADE/INSTRUMENTAL** – Será observado indumentário, o adereço utilizado, bem como o seu estado de conservação (calças, túnicas, cintos, talabartes bem cuidados e ajustados ao corpo, calçados, e quepes - quando houver), não levando em conta o luxo. O uniforme de todos os integrantes da fanfarras deve guardar o mesmo estilo e tonalidades de cores, bem como da Comissão de Frente e Corpo Coreográfico, se houver. No item Instrumental serão avaliadas a disposição e conservação dos mesmos.

INCISO II: ASPECTO MUSICAL

1. **TEMA MUSICAL** – será avaliado o fiel cumprimento do tema musical escolhido;
2. **DESEMPENHO DO CORPO MUSICAL** – será observada a fluidez musical apresentado, a sonoridade (afinação, melodia e harmonia) de toda a corporação.
 - 2.1. **Afinação** - Serão avaliadas em ambas as Categorias, a afinação dos instrumentos, tanto da percussão quanto melódicos; em naipes e no conjunto. Havendo coro/canto, também será avaliado por este item.
 - 2.2. **Melodia** Será avaliada a sucessão rítmico-melódica, levando-se em conta a qualidade sonora, a sua articulação individual e coletiva, o fraseado rítmico e melódico das peças, o estilo da melodia segundo a temática desenvolvida e suas dinâmicas de interpretação.
 - 2.3. **Harmonia** Será avaliada a estrutura geral das composições e adaptações através do contraponto entre os naipes levando-se em consideração a Estética Musical do repertório, o estilo musical desenvolvido pela temática e o grau de dificuldade na execução.
3. **RITMICA** Será avaliado a ordem e a proporção em que estão dispostos os sons que formam as cadências percussivas de acordo com as músicas escolhidas, levando-se em conta ainda a precisão, a criatividade e a dificuldade rítmica na execução, individual e coletiva conforme o arranjo ou adaptação do repertório.

INCISO III: ASPECTO COREOGRÁFICO

1. **CRIATIVIDADE/ORIGINALIDADE:** A criatividade é essencial na elaboração de um trabalho, faz parte e dela depende toda a movimentação coreográfica, ela está diretamente ligada a todos os itens restantes de julgamento. O avaliador deverá observar a concepção geral do trabalho. Atentará para aspectos como: criação da movimentação em relação a musica; desenvoltura na movimentação espacial e corporal, originalidade e variedade, efeito visual; adereços quando utilizados, se estão esteticamente condizentes com concepção, manuseio e movimentação.
2. **EVOLUÇÃO:** Serão avaliados os movimentos com ou sem uso de dança, levando-se em conta que os movimentos não fujam da cadência proposta. Os deslocamentos fazem parte da composição e devem estar inseridos na coreografia.
3. **SINCRONISMO:** O sincronismo se faz necessário para uma maior clareza na apresentação de um trabalho, é um dos pontos de “limpeza” do mesmo. Tanto na movimentação em uníssono dos componentes quanto nas alternadas, observar-se-á os movimentos em sintonia, ajustando-se com precisão.

Parágrafo Único: Para orientação geral, no aspecto Coreográfico, será avaliado o desempenho do grupo musical e não do corpo coreográfico. Será punida a Fanfarras ou Banda que apresentar gestos e/ou danças obscenas, ou que atentem contra a moral do público e participantes. Será vetado o porte de armas de qualquer natureza, mesmo que estilizada ou

material que as represente, bem como a utilização de adereços estilizaáveis, cortantes, perfurantes, artefatos a base de pólvora, bem como simulações ou atos que venham a colocar em risco a integridade física de qualquer pessoa;

INCISO IV: DO JULGAMENTO DA REGÊNCIA

Art. 22 - Todas as Bandas e Fanfarras terão o seu Regente avaliado por jurado(s) designado(s) pela Comissão Organizadora do **3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos**.

Art. 23 - O(s) jurado(s) de Regência dará (as) notas de 05(cinco) a 10(dez) pontos, levando em conta os seguintes itens:

1. **POSTURA e EXPRESSIVIDADE:** Postura na Regência e Expressão de movimentos, corporal e facial;
2. **DOMÍNIO MUSICAL:** entradas, finalizações e precisão do conjunto;
3. **COMANDO DE GRUPO:** marcação do pulso musical e as dinâmicas;

Art. 24. O Regente obrigatoriamente deve apresentar-se em traje social (uso facultado de gravata e batuta), locomover-se discretamente e estar destacado do conjunto, não podendo portar instrumento musical, cabendo-lhe exclusivamente a regência do seu grupo instrumental.

Parágrafo Único. Em caso de infração do art. 24, o grupo perderá a nota relativa à regência;

INCISO V: DO JULGAMENTO DO MOR

Art. 25. Ao Mor, cabe comandar o conjunto musical durante o deslocamento, evolução e entregar o comando ao Regente quando o grupo estiver devidamente postado diante da Comissão Julgadora;

Art. 26. O Mor será avaliado a partir do início da movimentação, durante o deslocamento, durante a apresentação do corpo musical e durante o deslocamento de saída até a Dispersão.

Parágrafo Único: O avaliador do Mor deverá intercalar-se entre a entrada e a saída da Banda ou Fanfarras para verificação do cumprimento do art. 26. O não cumprimento provocará a perda de 02 (dois) pontos;

Art. 27. O Mor será avaliado por jurado(s) designado(s) pela Comissão Organizadora do **3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos**, considerando os seguintes aspectos:

1. **COMANDO DE BASTÃO:** Durante a apresentação deverão ser executados no mínimo 02 (dois) comandos de bastão. O comando de bastão deve observar o ritmo e as etapas de execução;
2. **COMANDO DE VOZ:** Serão avaliados a dicção clara e objetiva e o ritmo dos comandos, sendo obrigatório o uso de, no mínimo, 02 (dois) comandos diferentes de voz;

Parágrafo Único: O não cumprimento dos itens anteriores (1 e 2) provocará a perda de 01 (um) ponto por item;

3. **MARCHA:** Será observada a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade;
 - 3.1. **GARBO:** será avaliada a elegância, postura e atitude ostentadas durante todo o deslocamento e durante a apresentação do corpo musical;

4. **UNIFORMIDADE:** Será observada a uniformidade da indumentária, bem como seu estado de conservação, (não será observado o luxo) sendo que o uniforme do Mor deverá guardar as características e as cores da Fanfarra Musical.

Art. 28. Na avaliação dos comandos, será considerada a resposta da corporação às ordens emitidas;

§1º - É vedado ao Mor participar de evoluções do corpo coreográfico como destaque, sob pena de desclassificação automática;

§2º - A apresentação do Corpo Musical pelo Mor ao público e à Comissão Avaliadora deverá ser executada de **forma discreta e gestual**, sendo facultativo o pedido de permissão verbal para apresentação bem como da passagem de comando;

§3º - Da mesma forma, anunciará o regente ou passará o comando a este de forma gestual e discreta;

§4º - Caso o Mor não cumpra suas funções, estará sujeito a todas as avaliações e punições especificadas em regulamento específico;

Art. 29. Durante a apresentação do Corpo Musical diante da Comissão Julgadora, em nenhum momento o Mor poderá se interpor entre o regente e o Corpo Musical, bem como à mesa de avaliadores. O Mor deverá permanecer em local específico dentro do espaço de apresentação;

Parágrafo Único: Em caso de não cumprimento do art. 29, o Mor será desclassificado e a Fanfarra perderá os pontos almejados por este aspecto;

11. DA AVALIAÇÃO

Art. 30 – Cada membro do Corpo de Jurados deverá julgar e assinalar a nota e anotar todas as deficiências, sobre item do aspecto em que é especialista ou, a critério da Comissão Organizadora;

§ 1º - A Banca Julgadora será composta de técnicos das áreas específicas – professor formado ou profissional de reconhecida capacidade, escolhidos pela Comissão Organizadora do evento. Os jurados poderão se dispor na área de desfile para devida avaliação.

§ 2º - Ficará a cargo da Comissão Organizadora do evento a computação das notas dos Jurados na planilha geral.

§ 3º - As planilhas dos Jurados possuirão campo para que os mesmos emitam opiniões detalhadas, se assim achar necessário, quanto às notas atribuídas.

§4º - A avaliação do REGENTE e do MOR somarão á pontuação final das bandas e Fanfarras que representa. **Porém, sua nota não constará como item de desempate.**

Art. 31. Para validação da participação dos integrantes das bandas e Fanfarras serão observados os seguintes aspectos:

§ 1º - Todos os integrantes das bandas e Fanfarras serão avaliados a partir do início do deslocamento, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, mesmo na condição de solista, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção que será comunicado, apresentando documentação comprobatória – Atestado Médico, no período de entrega dos documentos constatante no item 05.

§ 2º - Caberá aos Fiscais de documentação, após a conferência na concentração, acompanhar a largada da corporação, assegurando que nenhum componente se integre a ela após o rompimento. O mesmo será observado defronte o palanque ou área de julgamento musical por um fiscal especialmente designado ou pelo cronometrista, se designado para tal. Em caso de infração a Fanfarras perderá 01 (um) ponto na soma total.

Art. 32. Os acompanhantes das bandas e Fanfarras portando acessórios ou não, deverão estar identificados com a denominação da banda da Escola ou Fanfarras (crachá e camiseta) ao se posicionarem na preparação e deslocamento, não sendo permitido usar o mesmo uniforme da Fanfarras. Limita-se, no momento da apresentação, desde que entrar na quadra de concentração, o número de 05 (cinco) acompanhantes da Fanfarras.

Parágrafo Único – Os avaliadores, durante a sua apresentação – desde o deslocamento até a saída – poderão estar posicionados em um plano superior ao nível da pista ou acompanhando as bandas e Fanfarras na pista, se assim acharem necessário;

12. DA PREMIAÇÃO

Art 33 – Os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria receberão sucessivamente, o Troféu do 3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos e a Premiação abaixo descrita. O Regente e o Mor eleito da categoria **Fanfarras Simples (Fanfarras de Percussão Simples)** e de **Fanfarras de Melodia (Fanfarras Simples Tradicional)** e **Banda Marcial** respectivamente, receberão Troféu do Festival.

PREMIAÇÕES		
CATEGORIA FANFARRA SIMPLES (Fanfarras de Percussão Simples)	CATEGORIA FANFARRA DE MELODIA (Fanfarras Simples Tradicional)	CATEGORIA BANDA MARCIAL
1º	• Troféu	• Troféu • R\$ 10.000,00
2º	• Troféu	• Troféu • R\$ 6.000,00
3º	• Troféu	• Troféu • R\$ 4.000,00
REGENTE		REGENTE
1º	• Troféu	• Troféu
MOR		MOR
1º	• Troféu	• Troféu

Art 34 - No caso de empates nos 1º, 2º, 3º lugares, de ambas categorias, vencerá a Banda ou Fanfarras que obtiver a maior nota no julgamento técnico do Aspecto Musical. Persistindo o empate, seguem-se os aspectos: Marcial e Coreográfico, sucessivamente. O mesmo julgamento, em caso de empate, se fará no Aspecto da Regência e Mor – maior nota sucessivamente, de acordo com critério de julgamento proposto nos itens do **art. 27**.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35 - O resultado do **3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos**, será apurado no dia **19/10/2025**, às **10h** no **Auditório da Casa da Cultura**. Para tal, deve-se fazer presente no máximo 02 (dois) representantes de cada Fanfarra para acompanhamento da apuração.

Art. 36 - Não será permitida a presença de nenhum tipo de torcida nas dependências do local da Apuração das notas, e se constatado a presença de alguma representatividade de alguma Fanfarra, a mesma estará sujeita a eliminação do **3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos**.

Art. 37 – A todas as Bandas e Fanfarras será assegurado o direito de apresentar recurso à Comissão Organizadora até às 09h, do dia 19 de outubro de 2025. O recurso apresentado deverá conter o número do(s) artigo(s) violado(s), assim como provas comprobatórias e contundentes (fotos, links de vídeos ou áudios) corroborando com tais afirmações contidas no documento que deverá ser entregue devidamente assinado pelo representante legal.

Art. 38 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** respeitando sempre o bom senso e assegurando os direitos de todos.

Art. 39 - PARA TODOS OS PARTICIPANTES: Regente, Dirigente, Músicos ou qualquer integrante de qualquer Banda ou Fanfarra, que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do “**3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos**”, tentando desacreditar ou denegrir qualquer membro das Comissões Técnica ou Organizadora, verbalmente e/ou em redes sociais, terá a Fanfarra a qual pertença **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DO “3º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Óbidos”**, ou ainda suspensa para os próximos 02 (dois) anos.

Óbidos – Pará, 25 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 019/2025/GAB/PMO

3º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE ÓBIDOS

ESCOLA:

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome da Corporação:		
CATEGORIA TÉCNICA:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		
Nome do Diretor (Responsável Legal):		
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		
Nome do (a) Regente:		
Telefone: Celular:		
E-mail:		
Nome do (a) Mor:		
Quantidade Linha de Frente (Porta Bandeiras, Balizas e Mor):		
Quantidade Corpo Musical (músicos):		
Quantidade Extra (Grupo de apoio):		
Quantidade TOTAL de componentes:		

3º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE ÓBIDOS

RELAÇÃO DOS COMPONENTES (Geral: Mor, corpo coreográfico, porta bandeiras, apoio e corpo musical)

Nº	Nome	Idade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		



34.		
35.		
36.		
37.		
38.		
39.		
40.		
41.		
42.		
43.		
44.		
45.		
46.		
47.		
48.		
49.		
50.		
51.		
52.		
53.		
54.		
55.		

_____ - _____, ____/____/2025.

DIRETOR (A) ESCOLAR

COORDENADOR (A)

REGENTE

